



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Reitoria
Av. Professor Mário Werneck, 2590 - Bairro Buritis - CEP 30575-180 - Belo Horizonte - MG
- www.ifmg.edu.br

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 8 DE 10 DE AGOSTO DE 2023

Altera a Instrução Normativa nº 5, de 03 de dezembro de 2021. Estabelece diretrizes para a oferta de carga horária na modalidade a distância nos Cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio e Cursos de Graduação presenciais do IFMG.

A PRÓ-REITORIA DE ENSINO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS, tendo em vista as atribuições previstas no Estatuto e no Regimento Geral do IFMG,

RESOLVE

Art. 1º Estabelecer diretrizes para a oferta de carga horária na modalidade a distância nos Cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio e Cursos de Graduação presenciais do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais - IFMG.

Art. 2º O presente documento tem caráter complementar à Portaria MEC nº 2.117, de 06 de dezembro de 2019, à Resolução CNE/CP nº 01, de 05 de janeiro de 2021, à Resolução CNE/CEB nº 2, de 15 de dezembro de 2020 e aos Regulamentos de Ensino do IFMG.

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 3º A presente Instrução Normativa (IN) visa regulamentar a organização e a oferta de carga horária na modalidade a distância nos Cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio e Cursos de Graduação presenciais no âmbito do IFMG.

Art. 4º Para fins desta IN, Educação a Distância (EaD) é a modalidade educacional na qual a mediação didático-pedagógica nos processos de ensino-aprendizagem ocorre com a utilização de meios e tecnologias de informação e comunicação, onde discentes e docentes se encontram em tempos e espaços diversos.

Art. 5º São objetivos desta Instrução Normativa, no âmbito da política de Educação a Distância do IFMG:

1. Contribuir com a flexibilidade de estudos de forma a diversificar as possibilidades de tempo, de espaço e de acesso aos cursos do IFMG;
2. Promover a oferta de disciplinas com metodologia a distância favorecendo a flexibilização curricular;

3. Contribuir para o desenvolvimento da autonomia da aprendizagem, organização e gestão do tempo, capacidade de concentração e interação em ambiente virtual;
4. Disseminar a cultura da EaD no IFMG mediante o fomento à diversificação de práticas pedagógicas, promovendo a organização de estudos e atividades de autoaprendizagem por parte dos discentes;
5. Contribuir com o fortalecimento das políticas de permanência e combate à evasão discente;
6. Colaborar com a inclusão de Tecnologias da Informação e Comunicação com objetivos pedagógicos para o desenvolvimento de novas metodologias de ensino;
7. Auxiliar e fortalecer as políticas de formação continuada em serviço dos docentes do IFMG, especialmente no tocante ao desenvolvimento de práticas no campo da Educação a Distância;
8. Colaborar com o processo de institucionalização da EaD do IFMG.

CAPÍTULO II

DA OFERTA DE CARGA HORÁRIA NA MODALIDADE A DISTÂNCIA NOS CURSOS DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO DO IFMG

Art. 6º Respeitados os mínimos previstos de duração e carga horária, o plano de curso técnico, ofertado na modalidade presencial, pode prever carga horária na modalidade a distância, até o limite indicado no Catálogo Nacional de Cursos Técnicos, ou em outro instrumento que venha a substituí-lo, conforme Art. 26 § 5º da Resolução CNE/CP nº 01, de 05 de janeiro de 2021.

Art. 7º A carga horária na modalidade a distância inserida na matriz curricular:

1. deverá estar vinculada à carga horária mínima obrigatória do curso, ministrada em disciplinas obrigatórias ou disciplinas optativas;
2. poderá compor a carga horária total ou parcial da disciplina;
3. poderá ser organizada por disciplinas, temas ou conteúdos programáticos.

Art. 8º A oferta de carga horária na modalidade a distância nos Cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio presenciais do IFMG deverá estar prevista no Projeto Pedagógico do Curso (PPC) constando:

1. Identificação na matriz curricular do curso;
2. Indicação de metodologia a ser utilizada;
3. Métodos e práticas de ensino-aprendizagem e avaliação que incorporem o uso integrado de tecnologias de informação e comunicação – TICs;
4. Material didático adequado às práticas da educação a distância;
5. Suporte tecnológico e pedagógico;
6. Acompanhamento permanente por parte de docentes e ou tutores/professores mediadores com formação na área do curso e qualificados em nível compatível ao previsto no Projeto Pedagógico do Curso.

Parágrafo único. O PPC deverá detalhar a forma de integralização da carga horária das disciplinas ofertadas parcial ou integralmente a distância, e o plano de ensino da disciplina deverá descrever as atividades realizadas.

Art. 9º As disciplinas ofertadas na modalidade a distância nos cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio presenciais no âmbito do IFMG poderão ser ofertadas:

1. Simultaneamente a discentes de cursos diferentes no mesmo *campus*;
2. Por meio de oferta institucional sob a gestão da Pró- Reitoria de Ensino.

CAPÍTULO III

DA OFERTA DE CARGA HORÁRIA NA MODALIDADE A DISTÂNCIA NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO PRESENCIAIS DO IFMG

Art. 10 O IFMG poderá inserir, na organização pedagógica e curricular de seus cursos de graduação autorizados, a oferta de carga horária na modalidade a distância, observando o limite de até 40% (quarenta por cento) da carga horária total dos cursos, conforme Portaria MEC nº 2.117, de 06 de dezembro de 2019.

Art. 11 A carga horária na modalidade a distância inserida na matriz curricular:

1. deverá estar vinculada à carga horária mínima obrigatória do curso, ministrada em disciplinas obrigatórias ou disciplinas optativas;
2. poderá compor a carga horária total ou parcial da disciplina;
3. poderá ser organizada por disciplinas, temas ou conteúdos programáticos.

Art. 12 A oferta de carga horária na modalidade a distância nos cursos de Graduação presenciais deverá estar prevista no Projeto Pedagógico de Curso (PPC) constando:

1. Identificação na matriz curricular do curso;
2. Indicação de metodologia a ser utilizada;
3. Métodos e práticas de ensino-aprendizagem e avaliação que incorporem o uso integrado de tecnologias de informação e comunicação – TICs;
4. Material didático adequado às práticas da educação a distância;
5. Suporte tecnológico e pedagógico;
6. Acompanhamento permanente por parte de docentes e ou tutores/professores mediadores com formação na área do curso e qualificados em nível compatível ao previsto no Projeto Pedagógico do Curso.

Parágrafo único. O PPC deverá detalhar a forma de integralização da carga horária das disciplinas ofertadas parcial ou integralmente a distância, e o plano de ensino da disciplina deverá descrever as atividades realizadas.

Art. 13 As disciplinas ofertadas na modalidade a distância nos cursos de Graduação presenciais no âmbito do IFMG poderão ser ofertadas:

1. Simultaneamente a discentes de cursos diferentes no mesmo *campus*;
2. Por meio de oferta institucional sob a gestão da Pró- Reitoria de Ensino.

CAPÍTULO IV

DA GESTÃO ACADÊMICA E PEDAGÓGICA DA CARGA HORÁRIA NA MODALIDADE A DISTÂNCIA NOS CURSOS DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO E DE GRADUAÇÃO PRESENCIAIS DO IFMG

Art. 14 Todos os recursos educacionais virtuais estarão hospedados no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) institucional do IFMG.

§1º As tecnologias da informação e comunicação, tais como interfaces digitais, mídias sociais, recursos educacionais abertos e objetos de aprendizagem, poderão ser integradas aos processos de ensino-aprendizagem, desde que em conjunto com o AVA do IFMG.

§2º Deverão ser considerados, para os discentes com necessidades educacionais específicas, o suporte tecnológico adequado, apoio pedagógico e o atendimento às necessidades específicas.

Art. 15 Deverá estar prevista a obrigatoriedade de momentos presenciais quando:

1. For indispensável pela natureza das atividades;
2. Por exigência das Diretrizes Curriculares Nacionais dos Cursos.

Art. 16 A oferta de carga horária na modalidade a distância no IFMG seguirá o seguinte fluxo operacional:

1. Proposição e/ou alteração nos Projetos Pedagógicos dos Cursos, pelo *campus*, observando as Instruções Normativas vigentes da PROEN;
2. Aprovação, pela PROEN, da proposição e/ou alteração realizada nos Projetos Pedagógicos dos Cursos.

Parágrafo único. O *campus* proponente deverá iniciar a oferta de carga horária na modalidade a distância no período letivo subsequente à aprovação da PROEN, de forma a reunir condições básicas de preparação da oferta.

Art. 17 Compete aos docentes responsáveis por ministrar carga horária na modalidade a distância nos cursos do IFMG:

1. Elaborar, organizar, revisar e postar materiais de estudo;
2. Organizar e postar atividades periodicamente no AVA;
3. Elaborar e corrigir as avaliações propostas;
4. Participar das atividades/momentos presenciais, quando previstos;
5. Realizar a gestão acadêmica das turmas;
6. Participar das ações de formação continuada no âmbito das políticas de EaD do IFMG.

Art. 18 Compete ao tutor/professor mediador, que atuará na oferta da carga horária na modalidade a distância, no IFMG:

1. Acompanhar e orientar os discentes nas atividades e avaliações desenvolvidas no AVA;
2. Apoiar o professor no processo de organização e gestão da disciplina;
3. Interagir e assistir os discentes na solução de dúvidas e no acompanhamento acadêmico dos procedimentos de frequência e desempenho;
4. Dar retorno aos discentes sobre as atividades e avaliações realizadas;
5. Coordenar a aplicação de Avaliação Presencial Final, quando prevista;
6. Participar das atividades/momentos presenciais, quando previstos;
7. Participar das ações de formação continuada no âmbito das políticas de EaD do IFMG.

Art. 19 São obrigatórias atividades de tutoria nas ofertas de carga horária na modalidade a distância nas turmas em que o número de discentes for superior a 60 (sessenta).

§1º Nas turmas em que o número de discentes for inferior a 60 (sessenta), o professor poderá ser também o tutor.

§2º As atividades de tutoria terão caráter equivalente às atividades de mediação pedagógica, previstas na Resolução de Regulamentação de Atividades Docentes vigente.

§3º A função de tutor/professor mediador será exercida por docentes que mantenham vínculo institucional com o IFMG, graduados na área das disciplinas pelas quais são responsáveis.

Art. 20 A contabilização da frequência na carga horária na modalidade a distância, ofertada nos cursos presenciais do IFMG, será estabelecida de acordo com o cumprimento do conjunto de atividades e avaliações propostas no AVA.

Art. 21 Os critérios de aprovação, reprovação, verificação de desempenho acadêmico, assim como recuperação da aprendizagem e exames finais, deverão estar em conformidade com o Regulamento de Ensino dos Cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio e com o Regulamento de Ensino dos Cursos de Graduação do IFMG.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 22 A oferta de carga horária na modalidade a distância não desobriga os *campi* do IFMG a cumprirem o mínimo de 200 (duzentos) dias de trabalho acadêmico efetivo, conforme disposto no art. 47 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, excluído o tempo reservado aos exames finais.

Art. 23 As normas de conduta do discente no âmbito da utilização dos ambientes virtuais de aprendizagem institucionais do IFMG seguirão os preceitos disciplinados pelo Regulamento Disciplinar Discente, aprovado pela Resolução IFMG nº. 8, de 20 de março de 2018.

Art. 24 Para efeito desta IN, não há previsão de pagamento de tutor, cabendo ao *campus* a normatização e execução orçamentário/financeira.

Art. 25 Os casos omissos a esta Instrução Normativa serão encaminhados à PROEN.

Art. 26 Fica revogada a Instrução Normativa nº 05, de 03 de dezembro de 2021.

Art. 27 Esta Instrução Normativa entra em vigor a partir de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Henrique Bento, Pró-Reitor(a) de Ensino**, em 11/08/2023, às 10:32, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **1641155** e o código CRC **E23D9A30**.